



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

“Aquisição de equipamento de registro de ponto eletrônico homologado pelo Ministério do Trabalho, com Biometria, Cartão de Aproximação, Senha e ID, com garantia de 1 (um) ano”.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A Aquisição do equipamento pretendido permite maior precisão nos registros de entrada e saída de funcionários, reduzindo erros manuais e garantindo conformidade com a legislação trabalhista. Além disso, ele promove transparência e eficiência administrativa, facilitando a gestão de recursos humanos e a geração de relatórios automatizados. Isso resulta em economia de tempo e recursos, além de maior segurança e confiabilidade nos dados registrados.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visará garantir a padronização dos materiais, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala, assim o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1 Tabela de Preços com o valor médio, estimativa da despesa, para a contratação:

Item	Descrição/Especificação	Modelo (Se Aplicável)	Und de Medida	Qtd	Valor Unitário (Estimado)	Valor Total Global (Estimado)
01	EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO - Homologado pelo Ministério do Trabalho, com Biometria, Cartão de Aproximação, Senha e ID, com garantia de 1 (um) ano.	----	Unidade	01	R\$ 1.946,33	R\$ 1.946,33
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA:						R\$ R\$ 1.946,33
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA POR EXTENSO: Um mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos						

O setor de compras realizou pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - “Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG”, e conforme o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21, onde o valor previamente estimado da contratação deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.3. O valor a ser proposto pelas empresas interessadas não poderá ser superior ao Valor de Referência apresentado na Tabela acima que trata do Valor Total de Referência deste certame.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de um equipamento de ponto eletrônico que permita o registro de ponto dos funcionários de forma precisa e segura. O equipamento deve ter as seguintes características:

- Registro de ponto: O equipamento deve permitir o registro de ponto dos funcionários por meio de impressão digital, cartão ou senha.
- Armazenamento de dados: O equipamento deve armazenar os dados de ponto dos funcionários de forma segura e protegida.
- Geração de relatórios: O equipamento deve permitir a geração de relatórios de ponto dos funcionários.
- Conectividade: O equipamento deve ter conectividade USB ou Ethernet para transferência de dados.
- Certificação: O equipamento deve estar certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e atender às normas da Portaria MTE nº 1.510/2009.
- Permitir o cadastro de usuário mestre (administrador) para acessar o menu do REP.
- Possibilidade de inserção de bobina de papel.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto se tratar de contratação por escopo, sem obrigações futuras, bem como a simplicidade da prestação dos serviços que serão executados em um prazo determinado, podendo ser demandado por mera Ordem de Serviço, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

6.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada conforme ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, seguindo as especificações aceitas na proposta de preços da apresentada pela vencedora do certame, os itens devem ser entregues na sede da CONTRATANTE, ou retirados na sede da CONTRATADA conforme melhor conveniência para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:

7.1. O Início da contratação se dará logo após a Autorização de fornecimento/Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal, onde a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias uteis para realizar a entrega do objeto contratado

8. DAS SANÇÕES

8.2. O não cumprimento das cláusulas previstas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

9.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeado através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025. Fiscalização esta que ocorrerá com o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, caso sejam constatadas, cuja cópia deverá ser encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis, conforme proposta apresentada pela vencedora deste certame, não será permitido qualquer tipo de reajuste, aumento ou modificação dos preços acordados durante o prazo da execução dos serviços contratados, independentemente de quaisquer variações econômicas, inflacionárias ou de mercado que possam ocorrer.

11 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 - Razão social da empresa e endereço e/ou Nome Completo se Pessoa Física;

11.1.2 - Número do CNPJ;

11.1.3 - Preço em moeda corrente do país;

11.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;

11.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;

11.1.6 - Carimbo e assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

11.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;

11.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

11.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

12 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização da coleta de preços realizada pelo setor de compras, e após a constatação do menor preço, o licitante vencedor será notificado, e deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:

12.1 **Habilitação Jurídica:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- 12.3 **Qualificação Econômica Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Fornecer os dados necessários para a entrega do item contratado;
- 13.2. Rejeitar o recebimento do item que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 13.2 Efetuar o pagamento na data prevista neste instrumento;
- 13.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 14.1.1 É dever da contratada, manter durante o período de vigência do contrato, o preço constante da proposta vencedora do certame,
- 14.1.2 Executar a entrega do item contratado de acordo com a ordem de fornecimento emitida, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência.
- 14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução da entrega do item contratado, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.
- 14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à execução da entrega do item contratado, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.1.5 Se o equipamento estiver em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

- 14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.1.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 14.1.8 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.
- 14.1.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente, esta será informada pela Contabilidade desta Casa.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.
- 16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

São Francisco de Paula/MG, 05 de maio de 2025.

Geraldo Lucas Sousa Valle
Compras